

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA****SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO****EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 01

**APOSTILAMENTOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 01

**EXTRATOS****EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004.2022.025.2022. DAS PARTES. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, n.º 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG n.º 0237386520030, SSP/MA e CPF N.º 058.712.483-06, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo n.º 025/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 16,59 % (dezesseis vírgula cinquenta e nove por cento), correspondendo ao valor de R\$ 16.591,97 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado que atenda a demanda da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 1.500. DO PRAZO DE VIGÊNCIA com vigência de até 31 de Dezembro de 2022. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 14 de novembro de 2022. Zózimo Paulino Da Silva Neto. Secretaria Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 023/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003.2022.023.2022. DAS PARTES. O Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob

n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Trav. Professor Francisco Castro n.º 53, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, n.º 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 36.664.686/0001-62, localizado à Rua Dezenove, n.º 49, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Stallyn Rafael Narazet Marques, inscrita no RG n.º 0237386520030, SSP/MA e CPF N.º 058.712.483-06, têm entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo n.º 023/2022, da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2022 e seus anexos, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo justifica-se em virtude de a quantidade contratada ser inferior as reais necessidades no dia a dia. Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 17,04% (dezessete vírgula quatro por cento), correspondendo ao valor de R\$ 20.556,77 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a Lei de Licitações que prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de valor. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objetivo, um acréscimo de valor ao contratual original, conforme Art. 65, §1, Lei 8666/93, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção em impressoras e computadores com fornecimento de material a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Icatu - MA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.100 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social Atividade: 08.244.0055.2053.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recurso: 0.1.29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA com vigência de até 31 de Dezembro de 2022. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 14 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde. Secretaria Municipal de Assistência Social.

**APOSTILAMENTOS****APOSTILAMENTO**

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 002.2022.1187.2022, DA ADESÃO A ATA SRP N.º 016/2022.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO n.º 002.2022.1187.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE - SE LÊ:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 99 - Outros materiais permanentes Fonte de Recurso: 1.500.001 **LEIA-SE:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza:

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 99 - Outros materiais permanentes Fonte de Recurso: 1.500.001 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1060.0000 - Construção, ampliação e reformas de unidades escolares Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente SubElemento: 99 - Outros Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.1187.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de novembro de 2022. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002.2022.491.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 002.2022.491.2202, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade Secretária Municipal de Educação Atividade 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.500.1 **LEIA-SE:** Unidade Secretária Municipal de Educação Atividade 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento 01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.500.1 Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Fonte de Recurso: 1.540 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao

contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.491.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de novembro de 2022. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004.2022.491.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 004.2022.491.2202, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** ÓRGÃO Secretária Municipal de Ação Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Elemento 3.3.90.30 - Material de consumo Sub-elemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Sub-elemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.660.0 **LEIA-SE:** ÓRGÃO Secretária Municipal de Ação Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem estar social Elemento 3.3.90.30 - Material de consumo Sub-elemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Sub-elemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.660.0 Unidade: Fundo Municipal de Ação Social 08.243.0053.1053.0000 Programa de Apoio a Gestão SUAS Naturezas: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência social Material de construção 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros PJ Fonte: 1.669 - Outros Recursos Vinculado a Assistência Social Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 004.2022.491.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de novembro de 2022. Jackson Gonçalves Cantanhêde Secretária Municipal de Assistência Social

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003.2022.491.2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 003.2022.491.2202, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade Secretária Municipal de Saúde Atividade 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza 3.3.90.30 - Material de consumo SubElemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.500.2 **LEIA-SE:** Unidade Secretária Municipal de Saúde Atividade 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza 3.3.90.30 - Material de consumo SubElemento 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos SubElemento 04 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 1.500.2 Unidade: Fundo Municipal de

SaúdeAtividade: 10.122.0090.1074.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos Fonte de Recurso: 1.600 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/9 que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2022.491.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 09 de novembro de 2022.  
Zózimo Paulino Da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde

## **SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**

Prefeito

**Wesley Santos da Silva**

Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**